

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2020

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO REUTILIZÁVEL EM TECIDO.

2 - SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

3 - RAZÃO DA DISPENSA:

Conforme Decreto 38/2020 de 18 de março deste ano, “declara estado de alerta emergencial em Saúde Pública no Município de Catanduvas, e dispõem sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”.

Considerando o Art. 10) - Fica autorizado a aquisição de bens, insumos de saúde e contratação de serviços e destinados a execução medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), por processo de dispensa de licitação, nos termos do artigo quarto da Lei Federal nº 13.979/20.

Considerando as Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS “Pesquisas tem apontado que a utilização de mascaras caseiras impede a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física que vem auxiliando na mudança de comportamento da população e diminuição de casos.

Considerando orientações gerais da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – máscaras faciais de uso não profissional “ Usar uma máscara pode ser uma medida adicional de proteção para quem precisa sair, disse Antônio Barros Torres, Diretor Presidente – substituto da ANVISA, é mais uma ação que o cidadão pode fazer, além das demais medidas preventivas.

Considerando solicitação do Ministro da Saúde Luiz Henrique Mandetta recomenda máscaras caseiras de tecido para conter propagação do coronavírus.

Considerando OMS – Organização Mundial de Saúde, passa a recomendar o uso de máscaras caseiras para toda população. “Na última sexta-feira (3), a OMS recomendou pela primeira vez que o uso de mascaras caseiras, em algumas circunstâncias, como uma estratégia abrangente para combater ao coronavírus.

Ademais, está descrito na lei 13.979, artigo quarto o seguinte:

“ Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”.

Município de Catanduvras

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

4 - FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93

5 - CONTRATADA: PNA CONFECÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME

CNPJ: 11.934.501/0001-61

Av. Presidente Kennedy, 443, Bairro Por do Sol, Palotina/PR CEP: 85.950-000

6 - PREÇO: R\$ 24.675,00 (Vinte e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais).

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa	Categoria	Descrição	Fonte	Código da Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	494	2526

8- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

8.1 - O prazo de entrega é de até 10 dias após assinatura do contrato.

8.2 – Posto de Saúde Central.

Catanduvras, 17 de abril de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Juliana Cristina da Silva
Presidente


Silvana da Silva Trombeta
Membro


Douglas José Dall'Apria
Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

Diante dos ofícios e demais documentos constantes no processo, inclusive pareceres jurídico e do controle interno, informando legalidade do processo, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e HOMOLOGO o processo com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir.

Em 17/04/2020



MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal